



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

Estado do Paraná

LEI Nº 284/93

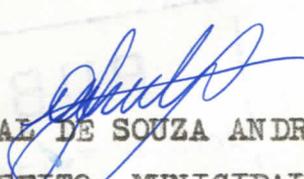
Súmula: DENOMINA O CONJUNTO RESIDENCIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica denominado de "CONJUNTO RESIDENCIAL JOSÉ PACHULSKI", o Conjunto Residencial em construção às margens da BR-466 saída para Ivaiporã, nesta cidade.

Art. 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 20 de junho de 1993


NATAL DE SOUZA ANDRÉ
PREFEITO MUNICIPAL